



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1000

PORTARIA Nº 059, DE 15 DE MARÇO DE 2017

“Instaura sindicância para apuração de fato que específica e estabelece outras providências”

DÉCIO BONAMICHI, PREFEITO MUNICIPAL DE INCONFIDENTES, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 90, II, “e”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando o Boletim de Ocorrência M2374-2017-0000336 junto à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pelo Chefe do Setor de Serviços Públicos, Sr. José Carlos Pires, que dá conta de possível desaparecimento de bens públicos municipais da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, quais sejam, 01 pneu estepe com roda do veículo Fiat Strada de placas PVI-8348; 01 pneu estepe com roda do veículo ônibus escolar de placas HLF-5479; 01 bomba hidráulica que gira a lâmina da Patrol; 01 arado, 01 plataforma e 01 gás tanque, implementos que pertenciam ao Trator Valtra;

Considerando o dever de apuração dos fatos relatados por parte desta Administração;

Considerando a indisponibilidade do interesse público;

II - RESOLVE

Art. 1º Fica instaurada sindicância para apuração do suposto desaparecimento de bens públicos municipais da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, quais sejam:

- 1 – 01 pneu estepe com roda do veículo Fiat Strada de placas PVI-8348;
- 2 – 01 pneu estepe com roda do veículo ônibus escolar de placas HLF-5479;
- 3 – 01 bomba hidráulica que gira a lâmina da Patrol;
- 4 – 01 arado, 01 plataforma e 01 gás tanque, implementos que pertenciam ao Trator Valtra.

Art. 2º Fica constituída, para fins de processamento do procedimento, a Comissão de Sindicância composta dos seguintes membros:

- I - Presidente: Jacqueline Cristina Cândido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1000

II – Vice-Presidente: Rodnei Francisco de Oliveira;

III – Secretário: Ediel Alberti.

Art. 3º O Presidente da Comissão, a seu critério, poderá designar outros servidores públicos para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente Ato, podendo ser prorrogado, caso exigirem as circunstâncias ou a realização de diligências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2017.

DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal